



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**CONVÊNIO Nº 021786/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada **CONTRATANTE**, com sede no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, representada neste ato por **MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 27 de agosto de 2021, publicado na Edição nº 75-B do DODF, de 27 de agosto de 2021, pg. 3 e **PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO**, na qualidade de Secretário Adjunto de Assistência à Saúde, da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 21 de Fevereiro de 2022, publicado na Edição Extra nº 13-A do DODF, de 21 de fevereiro de 2022, pg. 01, com competência estabelecida na Portaria nº 300, de 14 de abril, publicado na Edição nº 73 do DODF, de 19 de abril de 2022 pg. 07, e a **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-GERÊNCIA REGIONAL DE BRASÍLIA-GEREB** doravante denominada **CONVENIENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.781.055/0001-35**, com sede na L4 norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70904-130, representada pela **NÍSIA TRINDADE LIMA**, identidade nº 037949451 IFP e representada pela **MARIA FABIANA DAMÁSIO PASSOS**, identidade nº 05.365.729-25 SSP/BA, e **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE** denominada **CONVENIENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, com sede na AV. Brasil 4.036, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21040-361, representada pelo **HAYNE FELIPE DA SILVA**, identidade nº 26.484.598-3 Detran/RJ, resolvem os parceiros, celebrar o presente Convênio para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº 85/15, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018 e Lei nº 8.958/1994), bem como na Instrução Normativa nº 01/2005 da Corregedoria Geral do Distrito Federal; pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e respectivas alterações, pelo art. 219 da lei orgânica do Distrito Federal, bem como em consonância com art. 116 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações e demais disposições e regulamentos aplicados a espécie, que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente convênio em PD&I tem por objeto o desenvolvimento de um novo processo mobilizador, por meio da oferta de supervisão clínico-institucional às equipes dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) do Distrito Federal (DF), que se configura como inovação no campo da saúde mental com potencial para a qualificação da atenção em saúde mental, álcool e outras drogas na perspectiva de promover a continuidade e a melhoria dos serviços prestados, considerando o contexto e os impactos relacionados à pandemia de Covid19.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO**

3.1. O Plano de Trabalho anexo define os objetivos a serem atingidos com o presente Convênio em PD&I, sendo parte integrante do presente convênio, cabendo a este apresentar o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARCEIROS, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

3.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a ICT PÚBLICA/FIOCRUZ, com a interveniência da FUNDAÇÃO DE APOIO/FIOTEC, fomentará/executará as atividades de pesquisa e desenvolvimento, conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Convênio.

3.3. Na execução do Plano de Trabalho, a atuação dos PARTÍCIPES dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os PARTÍCIPES indicam, na forma do item 4.1, seus respectivos Coordenadores de Projeto, que serão responsáveis pela supervisão e pela gerência das atividades correspondentes ao Plano de Trabalho.

3.4. Recai sobre o Coordenador do Projeto, designado pela ICT PÚBLICA/FIOCRUZ nos termos da alínea c, item 4.1.1., as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes.

3.5. Situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o Plano de Trabalho deverão ser formalmente comunicadas pelos Coordenadores de Projeto ao setor responsável, aos quais competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis.

3.6. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à alteração, à adequação ou ao término do Plano de Trabalho e à consequente extinção deste Convênio.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

4.1. São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Convênio em PD&I:

4.1.1. A ICT PÚBLICA (Conveniente), consoante sua experiência e seus conhecimentos técnico-científicos nos campos do ensino, da pesquisa, da produção e da prestação de serviços de saúde, a fim de dar cumprimento objeto de que trata a cláusula primeira, utilizando-se, inclusive, para sua execução de sua fundação de apoio-FIOTEC, compete:

- Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Convênio para PD&I, inclusive, eventuais rendimentos financeiros;
- Manter controle das despesas efetuadas e dos respectivos comprovantes com vistas à prestação de contas da execução do objeto deste Convênio, a qual observará o disposto no art. 9º-A, §2º da Lei 10.973/2004, alterada pela lei nº 13.243/2016.
- A prestação de contas será realizada com o objetivo final de verificar os resultados das ações planejadas, comprometendo-se a ICT PÚBLICA/FIOCRUZ a apresentar relatórios de execução físico-financeira e de atividades ao final de cada ano (doze meses de vigência do convênio) ou quando solicitados, bem como relatório de execução físico-financeira somente a cada trimestre e, ao final, relatório de prestação de contas final até o máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de vigência deste Convênio;

- d) Analisar, aprovar e encaminhar ao PARCEIRO PÚBLICO/SES/DF os relatórios de acompanhamento, conforme descrito na alínea “b”, para subsidiar a aprovação de prestação de contas, realizada pelo setor financeiro competente do PARCEIRO PÚBLICO/SES/DF;
- e) Indicar o coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Acordo, para acompanhar a sua execução;
- f) Prestar ao(s) parceiro(s) informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste Convênio;
- g) Monitorar, avaliar e prestar contas nos termos deste convênio;
- h) Executar o PROJETO a que se refere este instrumento, zelando pela boa qualidade das ações e buscando alcançar a eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- i) Estruturar, em conjunto com o PARCEIRO PÚBLICO/SES/DF, procedimentos de gestão do PROJETO;
- j) Desenvolver o objeto citado na cláusula primeira, bem como as metas e etapas com consonância com o disposto no projeto básico/plano de trabalho, podendo celebrar acordos de parceria/ cooperação técnica com outras instituições para realização de atividades conjuntas, nos termos do §14, art. 45 do Decreto nº 9.283/18.
- k) Oferecer, entre seus servidores e contratados, os quadros técnico-científicos competentes para a execução fiel do projeto básico/plano de trabalho.
- l) Compartilhar os recursos necessários para a execução o PROJETO, em conformidade com o no art. 4º da Lei 13.243/2016, que alterou a Lei nº 10.973/2004.
- m) Manter comunicação frequente com O PARCEIRO PÚBLICO/SES/DF, informando-a acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, assim como eventuais adequações e ajustes necessários para o devido cumprimento do objeto;
- n) Apresentar resultados parciais e finais, bem como relatórios periódicos e documentos comprobatórios das atividades realizadas, segundo a periodicidade definida entre as partes e conforme o cronograma de execução;
- o) Colaborar com o PARCEIRO PÚBLICO/SES/DF e proporcionar um ambiente de parceria permanente para viabilização de providências necessárias ao bom desenvolvimento do PROJETO em todos os seus aspectos;
- p) Guardar e salvar os dados referentes a completa execução do convênio em P,D&I para eventual alimentação futura da plataforma eletrônica a ser instituída pelo Ministério da Ciência, Tecnologia , Inovações e Comunicações e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- q) Orientar os colaboradores acerca do projeto e da Rede de Atenção Psicossocial do distrito Federal.
- r) Ser responsável por toda a parte técnica do projeto, avaliando em conjunto com o parceiro publico a pertinência de alterações em metas e produtos.
- s) Manter comunicação frequente com o PARCEIRO PÚBLICO/SES/DF, informando-a acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos, assim como eventuais adequações e ajustes necessários para o devido cumprimento do objeto.

#### 4.1.2. Ao PARCEIRO PÚBLICO, SES/DF, compete:

- a) Proceder a liberação dos recursos financeiros à ICT PÚBLICA/FIOCRUZ, por meio do ingresso na conta indicada pela FUNDAÇÃO DE APOIO/FIOTEC, nos termos estabelecidos neste Convênio, condicionada à existência de recursos;
- b) Realizar o repasse das parcelas descritas no projeto básico/plano de trabalho, transferindo os recursos financeiros para uma conta específica aberta pela FUNDAÇÃO DE APOIO/FIOTEC para a finalidade de atender ao convênio, de acordo com o cronograma de desembolso firmado, estando ciente de que a FUNDAÇÃO DE APOIO/FIOTEC é a fundação que presta apoio logístico, administrativo e gestão financeira para a execução do projeto ora acordado.
- c) Indicar coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Convênio, para acompanhar a sua execução;
- d) Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o Convênio alcance os objetivos nele descritos;
- e) Analisar a prestação de contas do projeto, objeto deste Convênio, na forma da legislação vigente, observando-se, especialmente, o disposto no art. 9º, §2º da Lei 10.973/2004.
- f) Supervisionar e fiscalizar, por meio dos executores designados à execução do convênio;
- g) Prestar assessoramento técnico, quando necessário ou solicitado, para a boa execução e alcance dos objetivos propostos;
- h) Propor reorientações ao projeto, se necessário, os quais serão submetidas aos demais partícipes para o bom andamento deste Convênio.
- i) Receber e avaliar a pertinência de demandas apresentadas pela ICT PÚBLICA/FIOCRUZ, para a celebração de termos aditivos a este Convênio de caráter técnico, administrativo-financeiro e orçamentário.
- j) Fornecer à ICT PÚBLICA/FIOCRUZ toda a documentação técnica e outros elementos de que dispõe, os quais, a seu exclusivo critério, sejam considerados necessários à execução do objeto do convênio proposto;
- k) Autorizar a aplicação de recursos excedentes deste Convênio, inclusive, aqueles provenientes de aplicações financeiras, se for o caso, para melhor atendimento e atingimento do objeto pactuado;
- l) Analisar os relatórios de acompanhamento para subsidiar a aprovação de prestação de contas;
- m) Analisar possíveis propostas de alteração de elementos de despesas, desde que não prejudique o alcance do objetivo e metas propostas;
- n) Acompanhar a execução do PROJETO e indicar formalmente um responsável pelo acompanhamento, em conformidade com o presente instrumento.
- o) Colaborar com a ICT PÚBLICA/FIOCRUZ e proporcionar um ambiente de parceria permanente para viabilização de providências necessárias ao bom desenvolvimento do PROJETO em todos os seus aspectos.
- p) Realizar os encaminhamentos e orientações prévias necessárias, junto aos gestores dos Centros de Atenção Psicossocial, para que seja viabilizada a execução do projeto.
- q) Facilitar o trânsito dos colaboradores do projeto aos serviços e ao acervo técnico para a execução do Projeto.
- r) Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações inerentes ao objeto do Projeto.

4.1.3. A FUNDAÇÃO DE APOIO, FIOTEC (Interveniente), na condição de única fundação de apoio da FIOCRUZ, cuja finalidade e missão constituem-se no apoio logístico, administrativo e gestão financeira dos projetos desenvolvidos pela ICT PÚBLICA FIOCRUZ, nos campos da ciência, tecnologia e inovação, ensino e aprendizagem, bem como o apoio ao ensino e pesquisa, compete:

- a) Aplicar os recursos repassados exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do objeto deste Convênio para PD&I;
- b) Prestar à ICT informações sobre os recursos recebidos e a respectiva situação de execução dos projetos aprovados, nos termos deste Convênio;
- c) Executar atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira dos recursos transferidos para a execução do objeto deste Convênio, em conta específica;
- d) Informar previamente ao PARCEIRO PÚBLICO/SES/DF os dados bancários e cadastrais necessários à realização dos aportes financeiros, cuidando para que a conta corrente a qual serão destinados os recursos seja específica para o projeto executado em conformidade com este Convênio.

- e) Restituir ao PARCEIRO PÚBLICO os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, no prazo máximo de 60 (sessenta), dias contados da data do término da vigência ou da denúncia deste Convênio, sendo facultado ao PARCEIRO PÚBLICO a doação dos valores à ICT PÚBLICA/FIOCRUZ ou destinar estes valores para outro projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- f) Responsabilizar-se pelo recolhimento das despesas operacionais e administrativas porventura devidas em decorrência das atividades vinculadas a este Convênio;
- g) Manter, durante toda a execução do Convênio, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;
- h) Nas compras de bens e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº 8.241/2014 c/c Lei nº 10.973/2004, alterada pela Lei nº 13.243/2016;
- i) Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e impessoalidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Convênio;
- j) Manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos do PARCEIRO PÚBLICO/SES/DF por este Convênio, fazendo-o em estrita observância às normas tributário-fiscais em vigor e, especialmente, à legislação que instituiu contrapartidas em atividades de PD&I para a concessão de incentivos ou de benefícios dos quais o PARCEIRO PÚBLICO/SES/DF seja ou se torne beneficiária;
- k) Manter, com os recursos do projeto e sob sua coordenação direta, pessoal de pesquisa e desenvolvimento, através de contratação de pessoa física, contratação pela CLT, concessão de bolsa ou estágio de pesquisa e desenvolvimento, disponível para a execução das atividades relativas a este Convênio e ao Plano de Trabalho, em número e com conhecimento técnico-acadêmico suficientes;
- l) Colaborar com o PARCEIRO PÚBLICO/SES/DF e proporcionar um ambiente de parceria permanente para viabilização de providências necessárias ao bom desenvolvimento do PROJETO em todos os seus aspectos;
- m) Providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto em orçamento específico aprovado, em conformidade, ainda, com o art. 4º da Lei nº 8.958/1994;
- n) Cumprir todas as normas pertencentes ao ordenamento jurídico brasileiro, em especial as trabalhistas, previdenciárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados e/ou contratados, durante a execução do Projeto objeto do Plano de Trabalho, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre esses empregados, funcionários, servidores ou contratados da FUNDAÇÃO DE APOIO/FIOTEC e PARCEIRO PÚBLICO/SES/DF ou as demais convenientes, cabendo a FUNDAÇÃO DE APOIO/FIOTEC responsabilidade exclusiva pelos salários e todos os ônus trabalhistas e previdenciários, bem como pelas reclamações trabalhistas ajuizadas, e por quaisquer autos de infração, e ainda, fiscalização do Ministério do Trabalho e da Previdência Social a que a FUNDAÇÃO DE APOIO/FIOTEC der causa, com relação a toda a mão de obra por ela contratada em decorrência do presente Convênio.

4.2. Os Coordenadores de projeto poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada PARCEIRO comunicar ao (s) outro (s) acerca desta alteração.

4.3. Os PARCEIROS são responsáveis, nos limites de suas obrigações, respondendo por perdas e danos quando causarem prejuízo em razão da inexecução do objeto do presente Convênio para PD&I ou de publicações a ele referentes.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRERROGATIVA DO PARCEIRO PÚBLICO

5.1. A concedente, PARCEIRO PÚBLICO/SES/DF deverá conservar a sua autoridade e exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo PROJETO, no caso de paralisação ou de relevante fato superveniente, de modo a evitar a sua descontinuidade.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O PARCEIRO PÚBLICO transferirá recursos financeiros no valor total de R\$ 770.933,33 (setecentos e setenta mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, anexo a este Convênio.

6.2. Os valores especificados no item acima serão recebidos pela FUNDAÇÃO DE APOIO/FIOTEC em conta específica.

6.3. O PARCEIRO PÚBLICO/SES/DF efetuará os aportes financeiros previstos no Plano de Trabalho através de depósitos em conta corrente específica, servindo o comprovante da operação bancária como recibo, para fins de direito, do repasse dos recursos financeiros previstos por este Convênio.

6.4. Eventuais ganhos financeiros com aplicação serão revertidos para garantir a integral execução do objeto desta Parceria.

6.4.1. Após execução total do projeto, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, esses serão devolvidos para o Parceiro Público ou destinados para ação congênere, nos termos de instrumento jurídico próprio a ser firmado pelas partes.

6.5. Observadas as demais disposições previstas neste Convênio, os PARCEIROS acordam, desde já, que os valores mencionados no Plano de Trabalho são estimados com base nas premissas e termos especificados no mencionado Anexo.

6.6. Qualquer aumento ao orçamento do Plano de Trabalho executado por este Convênio, que torne necessário o aporte de recursos adicionais pelo PARCEIRO PÚBLICO/SES/DF deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado pelas Parceiros, devendo ser implementado tão somente após celebração de termo aditivo a este Convênio.

6.7. Do valor total repassado, (a) FUNDAÇÃO DE APOIO poderá utilizar até 10% (dez por cento) para custear despesas operacionais e administrativas, necessárias à execução do projeto.

6.8. Os valores dos recursos financeiros previstos nesta cláusula poderão ser alterados por meio de termo aditivo, com as necessárias justificativas e de comum acordo entre os PARCEIROS, o que implicará a revisão das metas pactuadas e a alteração do Plano de Trabalho.

6.9. A liberação das parcelas, a partir da terceira, dependerá da apresentação da prestação de contas parcial de execução das metas físicas.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXECUÇÃO FINANCEIRA

7.1. A despesa correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

|     |                       |                   |
|-----|-----------------------|-------------------|
| I   | Unidade Orçamentária: | 23901             |
| II  | Programa de Trabalho: | 10302620240560001 |
| III | Elemento de Despesa:  | 335043            |
| IV  | Fonte de Recursos:    | 138003467         |
| V   | Valor Inicial:        | R\$ 750.688,88    |
| VI  | Nota de Empenho:      | 2022NE04053       |
| VII | Data de Emissão:      | 04/05/2022        |

|      |                        |            |
|------|------------------------|------------|
| VIII | Modalidade do Empenho: | 3 - Global |
| IX   | Evento:                | 400091     |

7.2. A FUNDAÇÃO DE APOIO/FIOTEC, figura jurídica que possui como missão apoiar a ICT PÚBLICA/FIOCRUZ na execução de atividades de apoio logístico, administrativo e gestão financeira relativas a projetos e programas, estando registrada e credenciadas pelos Ministérios da Educação – MEC e da Ciência e Tecnologia – MTC para atuar, com a fundação de apoio nos moldes da Lei nº 8.958/94, Lei Federal nº 12.349/10, Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, com as alterações da Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e do Convênio nº 185/2016, sendo previsto para tanto, os elementos relativos às despesas operacionais e administrativas.

7.3. Os recursos financeiros de que trata esta cláusula serão depositados pela SES/DF em nome da FIOTEC no 237-2 Bradesco, agência 3002-3, conta corrente 21561-9.

7.4. Os recursos transferidos à FUNDAÇÃO DE APOIO/FIOTEC serão administrados em conta bancária única para esse fim e enquanto não empregados na consecução do objeto do convênio, serão obrigatoriamente aplicados:

- I - Em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- II - Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

7.5. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos e devem estar explícitos e detalhados nas prestações de conta.

7.6. Ficam vedadas:

I - A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto as relativas à Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira – CPMF, se for o caso, e manutenção de contas ativas;

II - A transferência de recursos para terceiros;

III - A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

IV - A manutenção de relação remunerada de trabalho com cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive em parentesco por afinidade, bem como a contratação onerosamente com pessoas jurídicas que tenham tais pessoas e seus parentes como sócias; conforme força normativa do Parecer nº 286/2015 da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social/MPDFT e sua respectiva Recomendação nº 152/2015; Convênio 11 (23273152) SEI 00060-00496202/2018-69 / pg. 6.

V - A efetivação de pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal, da União, dos Estados e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, entendidos como apoio técnico fornecido no escopo de suas atribuições enquanto servidor ou empregado público. Não se aplica a presente vedação o disposto no decreto nº 7.423/2010, que regulamenta a Lei 8.958/1994.

7.7. Conforme Art. 8º INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005 Sob pena de nulidade do ato e responsabilização do agente, é vedada, nos convênios, a inclusão, tolerância ou admissão de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

II - pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal, da União, dos Estados e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

III - aditamento para alterar o objeto;

IV - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

V - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

VI - atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII - realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto as relativas à Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, se for o caso, e manutenção de contas ativas;

VIII - transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas quando destinados ao atendimento pré-escolar regularmente instituído; e

IX - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRAPARTIDA

8.1. Em virtude do objeto do Convênio ora entabulado de notório interesse público, acordam as partes que ficará dispensado o fornecimento de contrapartida financeira pela ICT PÚBLICA FIOCRUZ e pela FUNDAÇÃO DE APOIO/FIOTEC, a qual atuarão no regime de mútua cooperação.

## 9. CLÁUSULA NONA - DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados abrangidos com a execução do PROJETO serão analisados, tendo por base os relatórios de acompanhamento trimestral, anual e final encaminhados pela ICT PÚBLICA/FIOCRUZ, sendo este último encaminhado também para fins de homologação da prestação de contas do presente Convênio.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PESSOAL

10.1. Cada PARCEIRO se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste Convênio, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o PARCEIRO PÚBLICO/SES/DF, o pessoal da ICT PÚBLICA/FIOCRUZ E DA FUNDAÇÃO DE APOIO/FIOTEC e vice-versa, cabendo a cada PARCEIRO a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos serviços será fiscalizada pelo PARCEIRO PÚBLICO/SES/DF, especificamente pelo servidor designado pelo Órgão, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93, a fim de alcançar a eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da despesa. O fiscal avaliará os produtos apresentados ao final de cada etapa do serviço com base em critérios técnicos, conforme definido no cronograma de desembolso, devidamente descritos e comprovados em relatórios parciais, devendo ser verificada, pelo coordenador do projeto e da fiscalização, a comprovação da fiel execução do objeto pactuado no Projeto Básico / Plano de Trabalho e a correta execução.

11.2. As partes devem franquear livre acesso aos responsáveis pela gestão e fiscalização, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao serviço prestado, quando a finalidade for a fiscalização, inclusive e incontestavelmente, aos órgãos de controle.

11.3. As partes envolvidas devem indicar cada uma, por escrito e com ciência recíproca, um responsável pela gestão, controle e acompanhamento da execução das atividades e seu fiel cumprimento em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho/Projeto Básico, consoante com as disposições legais e os termos e condições estabelecidas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

12.1. Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de um parceiro que este venha a utilizar para execução do Projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

12.2. Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Convênio, deverá ter a sua propriedade compartilhada entre as duas convenientes (PARCEIRO PÚBLICO/SES/DF E ICT PÚBLICA FIOCRUZ), na mesma proporção em que cada instituição contribuiu, conforme previsto no art. 9º, § 3º, da lei nº 10.973/2004.

12.2.1. No caso de desenvolvimento de propriedade intelectual de forma independente por uma Parte, ou seja, sem o uso de qualquer propriedade intelectual, informação confidencial, infraestrutura ou recursos financeiros ou humanos pertencentes à outra Parte, a Parte produtora deterá a propriedade exclusiva e todos os direitos sobre essa referida criação.

12.3. A divisão da titularidade sobre a propriedade intelectual prevista na cláusula anterior será definida por meio de instrumento próprio.

12.4. O instrumento previsto na subcláusula 12.3 deverá observar os requisitos legais e formais necessários para sua celebração e averbação junto aos órgãos competentes.

12.5. A exploração econômica, cessão ou licenciamento a terceiros de qualquer propriedade intelectual conjunta, estará sujeita ao consentimento prévio por escrito da outra Parte. Eventuais impedimentos de um dos parceiros não prejudicará a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual pelos demais.

12.6. As Partes devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e que a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.

12.7. Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os parceiros concordam que as medidas judiciais cabíveis visando coibir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente.

12.8. Os depósitos de pedidos de proteção de propriedade intelectual devem ser iniciados necessariamente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI e registrados no sistema de acompanhamento da ICT PÚBLICA/ FIOCRUZ

12.9. As PARTES revelarão imediatamente ao outro, por escrito, toda propriedade intelectual desenvolvida pelo seu respectivo pessoal durante a vigência deste Acordo de Parceria. As decisões relacionadas à preparação, processamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes deste instrumento, no Brasil e em outros países, devem ser tomadas em conjunto pelos parceiros ora acordantes. Cada Parte revelará ao outro toda propriedade intelectual desenvolvida em detalhes suficientes para determinar a autoria, de acordo com a leis de patente aplicáveis. Tais revelações serão tratadas como Informações Confidenciais de acordo com a Cláusula 13ª.

12.10. Na hipótese de eventual infração de qualquer patente relacionada às tecnologias resultantes, os partícipes concordam que as medidas judiciais cabíveis visando a coibir a infração da respectiva patente podem ser adotadas pelos partícipes, em conjunto ou separadamente.

12.11. Tanto no que se refere à proteção da propriedade intelectual quanto às medidas judiciais, os partícipes concordam que as despesas deverão ser suportadas de acordo com os percentuais definidos na exploração comercial das tecnologias.

12.12. A FUNDAÇÃO DE APOIO/FIOTEC não terá direitos sobre os resultados obtidos, passíveis ou não de proteção legal.

12.13. O ICT PÚBLICA/FIOCRUZ poderá outorgar poderes ao PARCEIRO PÚBLICO/SES/DF para praticar todo e qualquer ato necessário para o depósito, acompanhamento e manutenção de pedido de patente das tecnologias resultantes do presente instrumento, no Brasil e em outros países.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIVULGAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES

13.1. Os PARCEIROS concordam em não utilizar o nome do outro PARCEIRO ou de seus empregados em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao convênio ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito da PARTE referida.

13.2. Fica vedado aos PARCEIROS utilizar, no âmbito deste Convênio, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

13.3. Os PARCEIROS não poderão utilizar o nome, logomarca ou símbolo um do outro em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste Convênio, sem prévia autorização do respectivo PARCEIRO sob pena de responsabilidade civil em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

13.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais, relacionados com os recursos do presente Convênio, deverão mencionar expressamente o apoio recebido dos PARCEIROS.

13.5. Para os efeitos deste Acordo, qualquer publicação proposta por uma Parte deverá ser encaminhada a outra Parte, para exame, com pelo menos trinta (30) dias de antecedência ao envio, para identificar qualquer divulgação inadvertida de Informações Confidenciais e/ou Propriedade Intelectual que precise ser protegida. Após o recebimento da publicação proposta, a Parte examinadora deverá, dentro de trinta (30) dias, responder a Parte divulgadora, aprovando a publicação ou sugerindo emendas para proteger suas Informações Confidenciais. Caso não haja resposta dentro do prazo proposto de trinta (30) dias, a Parte divulgadora será considerada autorizada a executar a publicação proposta. Para evitar dúvidas, em nenhum caso a submissão de qualquer publicação proposta será adiada por mais de sessenta (60) dias.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

14.1. Os PARCEIROS adotarão todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente Acordo de Convênio, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização da outro PARCEIRO.

14.2. Os PARCEIROS informarão aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do Convênio, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

14.3. As PARCEIROS farão com que cada pessoa de sua organização, ou sob o seu controle, que receba informações confidenciais, assumam o compromisso de confidencialidade, por meio assinatura de Termo de Confidencialidade.

14.4. Não haverá violação das obrigações de CONFIDENCIALIDADE previstas no Convênio nas seguintes hipóteses:

- 14.4.1. informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das PARTES na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o Convênio que a revele;
- 14.4.2. informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da(s) PARCEIROS (S);
- 14.4.2.1. qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais, não será considerada de conhecimento ou domínio público.
- 14.4.3. informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;
- 14.4.4. informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;
- 14.4.5. revelação expressamente autorizada, por escrito, pelas PARTES.

14.5. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou convênios relacionados com a informação divulgada.

14.6. Quando os conhecimentos e informações ao amparo deste CONVÊNIO forem objeto de tese, dissertação, monografia, trabalho de conclusão de curso ou relatório de discente, pesquisador ou docente formalmente participante de alguma equipe do Projeto, a utilização das informações do projeto em quaisquer das categorias antes citadas poderá ser realizada mediante autorização por escrito dos PARCEIROS, condicionada à informação do tipo de dado e informações a serem utilizados e envio do projeto de pesquisa, quando for o caso.

14.7. As obrigações de sigilo em relação às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS serão mantidas durante o período de vigência deste Convênio e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

14.8. Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes ao projeto em questão serão consideradas como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do Convênio.

14.9. Para efeito dessa cláusula, a classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como CONFIDENCIAIS por qualquer meio.

#### 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO**

15.1. Os PARCEIROS deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os PARCEIROS estão constituídos e na jurisdição em que o Convênio será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Convênio.

15.2. Um PARCEIRO deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

#### 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO**

16.1. Aos coordenadores indicados pelos PARCEIROS, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução, no monitoramento, na avaliação e na prestação de contas e de tudo darão ciência às respectivas autoridades.

16.2. O coordenador do projeto indicado pela ICT anotará, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, recomendando as medidas necessárias à autoridade competente para regularização das inconsistências observadas.

16.3. O acompanhamento do projeto pelos coordenadores não exclui nem reduz a responsabilidade dos PARCEIROS perante terceiros.

16.4. A impossibilidade técnica ou científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTÍCIPIES quanto à alteração, à adequação ou término do Plano de Trabalho e consequente extinção deste Acordo.

#### 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

17.1. O presente Convênio para PD&I vigorará pelo prazo de 15 meses a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis.

17.2. Este Convênio poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante a apresentação de justificativa técnica.

17.3. O PARCEIRO PÚBLICO/SES/DF obrigará-se a prorrogar a vigência do convênio, de ofício, quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### 18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

18.1. As cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas mediante celebração de termo aditivo.

18.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

18.3. É vedado o aditamento do presente Acordo com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

18.4. São dispensáveis de formalização por meio de Termo Aditivo as alterações que importem em transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, com o objetivo de conferir eficácia e eficiência às atividades previstas no Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do valor total do projeto.

#### 19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

19.1. Os PARCEIROS exercerão a fiscalização técnico-financeira das atividades do presente Convênio.

19.2. O coordenador deverá encaminhar ao Núcleo de Gestão de Projetos da ICT PÚBLICA:

a) Formulário de Resultado Parcial: trimestralmente e anualmente, até o último dia útil do mês de dezembro de cada ano de vigência deste Acordo, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho; e

b) Formulário de Resultado Final: no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da conclusão do objeto deste Convênio, em conformidade com os indicadores estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho.

19.3. No Formulário de Resultado de que trata a subcláusula 19.2, deverá ser demonstrada a compatibilidade entre as metas previstas e as alcançadas no período, bem como apontadas as justificativas em caso de discrepância, consolidando dados e valores das ações desenvolvidas.

19.4. Caberá a cada PARCEIRO adotar as providências necessárias julgadas cabíveis, caso os relatórios parciais de que trata a subcláusula primeira demonstrem inconsistências na execução do objeto deste Convênio.

19.5. O coordenador deverá apresentar a prestação de contas financeira, em até 60 (sessenta) dias, contados do termo final do prazo de vigência previsto neste Acordo.

19.6. A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados do projeto, e seguirá as regras previstas no artigo 58 do Decreto nº 9.283/18, além disso deve estar em consonância com as normas, instruções técnicas expedidas e formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria, em consonância com a IN 01/2005-GCDF.

19.7. A ICT PÚBLICA/FIOCRUZ e a FUNDAÇÃO DE APOIO/FIOTEC elaborarão e apresentarão ao PARCEIRO PÚBLICO/SES/DF planilha de prestação de contas parcial, consistindo no:

a) relatório de execução físico-financeira, a ser apresentado trimestralmente;

b) relatório de execução físico-financeira e relatório de atividades, a ser apresentado anualmente (a cada doze meses de vigência do convênio); devendo ser pertinentes a cada uma das parcelas de recursos liberados, até 30 (trinta) dias após o final do prazo em referência.

19.8. A prestação de contas final será apresentada ao PARCEIRO PÚBLICO/SES/DF no prazo de até 60 (sessenta dias), contados do término da vigência do convênio, sobre a aplicação integral dos recursos recebidos, a qual será constituída por relatório de cumprimento do objeto acompanhado dos documentos e formulários devidamente preenchidos e assinados pela ICT PÚBLICA FIOCRUZ e FUNDAÇÃO DE APOIO/FIOTEC, na forma prescrita no Art. 23 do referido Decreto.

19.9. Na hipótese de existência de Termo Aditivo de prorrogação de prazo, a prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término de sua vigência.

19.10. Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, e o recolhimento efetivado em até 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, expedida pelo PARCEIRO PÚBLICO/SES/DF.

19.11. Os Relatórios de Finalização do PROJETO elaborados pela ICT PÚBLICA/FIOCRUZ, junto com o Relatório Administrativo e Financeiro de Finalização do Projeto, elaborado pelo FUNDAÇÃO DE APOIO/FIOTEC, constituem-se na documentação final consolidada de prestação de contas do Convênio.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO DO ACORDO

20.1. Este Acordo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARCEIROS, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros entre os PARCEIROS, creditando eventuais benefícios adquiridos no período.

20.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste Convênio, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável o Convênio para PD&I, imputando-se aos PARCEIROS as responsabilidades pelas obrigações até então assumidas, devendo o PARCEIRO que se julgar prejudicado notificar o parceiro para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

20.2.1. Prestados os esclarecimentos, os PARCEIROS deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo.

20.2.2. Decorrido o prazo para esclarecimentos, caso não haja resposta, o Convênio será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais.

20.3. O Convênio será rescindido em caso de decretação de falência, liquidação extrajudicial ou judicial, ou insolvência de qualquer dos PARCEIROS, ou, ainda, no caso de propositura de quaisquer medidas ou procedimentos contra qualquer dos PARCEIROS para sua liquidação e/ou dissolução;

20.4. O presente Convênio será extinto com o cumprimento do objeto ou com o decurso de prazo de vigência.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE E REGISTRO

21.1. A publicação do extrato do presente Convênio para PD&I no Diário Oficial da União (DOU) é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pelo ICT PÚBLICA/FIOCRUZ no prazo de até 20 (vinte) dias da sua assinatura.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS BENS

22.1. Após execução integral do objeto desse acordo, os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos adquiridos serão revertidos à ICT PÚBLICA/FIOCRUZ, diretamente ao campus envolvido, por meio de Termo de Doação.

22.2. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito dos projetos de estímulo à ciência, à tecnologia e à inovação deste Convênio serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT PÚBLICA/FIOCRUZ a que o pesquisador for vinculado.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS NOTIFICAÇÕES

23.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao Convênio poderá ser feita pelos PARCEIROS, por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço do PARCEIRO/FUNDAÇÃO DE APOIO notificado, conforme as seguintes informações:

ICT: Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz

Gerência Regional de Brasília – GERE

Av. L3 Norte, Campus Darcy Ribeiro, Gleba A Brasília-DF - CEP 70904-130

Tel.: (61) 3329-4501 – E-mail: direcao@fiocruz.br

PARCEIRO PÚBLICO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SES/DF

Edifício PO 700 – (1º e 2º andar) Endereço: Setor de Rádio e TV Norte (SRTVN) – 701 Norte – Via W5 Norte

Cidade: Brasília /DF- CEP: 70.719-040

FUNDAÇÃO DE APOIO: Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde - FIOTEC

Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos

Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21040-361

Tel.: (21) 4040-4418 e-mail: fiotec@fiotec.fiocruz.br; coordenadoresdeprojetos@fiotec.fiocruz.br;

23.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste Convênio será considerada como tendo sido legalmente entregue:

23.2.1. Quando entregue em mão a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

23.2.2. Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

- 23.2.3. Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;
- 23.2.4. Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.
- 23.3. Qualquer dos PARCEIROS poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

#### 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionados a esse Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, ressalvadas as informações tecnológicas e dados das pesquisas que possam culminar com alguma inovação, os quais exigirem sigilo/confidencialidade.

#### 25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

- 25.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.
- 25.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no Telefone 0800-6449060.
- 25.3. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente convênio foi assinado eletronicamente.

### ANEXO I PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO – CONVÊNIO Nº XXX/2021 – SES/DF ( ) CONTRATO ( X ) CONVÊNIO ( ) COOPERAÇÃO ( ) ACORDO ( ) N/A

|                                                                            |                 |                |                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>1. DADOS CADASTRAIS</b>                                                 |                 |                |                                                                        |
| <b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b>                                           |                 |                | <b>CNPJ</b>                                                            |
| Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ – Brasília                                 |                 |                | 33.781.055/0009-92                                                     |
| <b>ENDEREÇO</b>                                                            |                 |                |                                                                        |
| Avenida L3 Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A              |                 |                |                                                                        |
| <b>CIDADE</b>                                                              | <b>UF</b>       | <b>CEP</b>     | <b>ESFERA ADMINISTRATIVA</b>                                           |
| Brasília                                                                   | DF              | 70904-130      | Federal                                                                |
| <b>DDD</b>                                                                 | <b>TELEFONE</b> | <b>FAX</b>     | <b>E-MAIL</b>                                                          |
| (61)                                                                       | 3329-4501       |                |                                                                        |
| <b>CONTA CORRENTE</b>                                                      | <b>BANCO</b>    | <b>AGÊNCIA</b> | <b>PRAÇA DE PAGAMENTO</b>                                              |
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>                                                 |                 |                | <b>CPF</b>                                                             |
| Maria Fabiana Damásio Passos                                               |                 |                | 897.903.755-49                                                         |
| <b>Nº RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>                                               | <b>CARGO</b>    | <b>FUNÇÃO</b>  | <b>MATRÍCULA</b>                                                       |
| 05.365.729-25 SSP/BA                                                       | Diretora        |                | SIAPÉ: 1924283                                                         |
| <b>ENDEREÇO RESIDENCIAL</b>                                                |                 |                | <b>CEP</b>                                                             |
| <b>OUTROS PARTÍCIPIES</b>                                                  |                 |                |                                                                        |
| <b>ÓRGÃO/ENTIDADE INTERVENIENTE</b>                                        |                 |                | <b>CNPJ</b>                                                            |
| Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde - FIOTEC |                 |                | 02.385.669/0001-74                                                     |
| <b>ENDEREÇO</b>                                                            |                 |                |                                                                        |
| Avenida Brasil, 4036 - Manguinhos                                          |                 |                |                                                                        |
| <b>CIDADE</b>                                                              | <b>UF</b>       | <b>CEP</b>     | <b>ESFERA ADMINISTRATIVA</b>                                           |
| Rio de Janeiro                                                             | RJ              | 21040-361      |                                                                        |
| <b>DDD</b>                                                                 | <b>TELEFONE</b> | <b>FAX</b>     | <b>E-MAIL</b>                                                          |
| (21)                                                                       | 2009-2600       |                | <a href="mailto:fiotec@fiotec.fiocruz.br">fiotec@fiotec.fiocruz.br</a> |
| <b>CONTA CORRENTE</b>                                                      | <b>BANCO</b>    | <b>AGÊNCIA</b> | <b>PRAÇA DE PAGAMENTO</b>                                              |
| xxxx                                                                       | Bradesco        | 3002-3         | Rio de Janeiro                                                         |
| <b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>                                                 |                 |                | <b>CPF</b>                                                             |

|                              |       |        |                |
|------------------------------|-------|--------|----------------|
| Hayne Felipe da Silva        |       |        | 586.234.187-00 |
| Nº RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR        | CARGO | FUNÇÃO | MATRÍCULA      |
| 26.484.598-3 Detran/RJ       |       |        |                |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL         |       |        | CEP            |
| Rua Belfort Roxo 266 Ap. 504 |       |        | 22020-010      |

|                                                                                                                |                      |                                                               |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------|
| ORGÃO CONCEDENTE                                                                                               |                      |                                                               | CNPJ                  |
| Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF                                                     |                      |                                                               | 00.394.700/0001-08    |
| ENDEREÇO                                                                                                       |                      |                                                               |                       |
| Edifício PO 700 – (1º e 2º andar) Endereço: Setor de Rádio e TV Norte (SRTVN) – 701 Norte – Via W5 Norte, lote |                      |                                                               |                       |
| CIDADE                                                                                                         | UF                   | CEP                                                           | ESFERA ADMINISTRATIVA |
| Brasília                                                                                                       | DF                   | 70.719-040                                                    | Distrito Federal      |
| NOME DO RESPONSÁVEL                                                                                            |                      |                                                               | CPF                   |
| Manoel Luiz Narvaz Pafiadache                                                                                  |                      |                                                               | 449.469.567-49        |
| RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR                                                                                             | CARGO                | FUNÇÃO                                                        | MATRÍCULA             |
| 039.59.141-4/ME                                                                                                | Secretário de Estado | Delegação de competência conferida pelo Decreto de 01.01.2019 | XXXXXXX               |

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

|                                                                                  |         |                     |         |
|----------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|---------|
| TÍTULO DO PROJETO                                                                |         | PERÍODO DE VIGÊNCIA |         |
| Supervisão Clínico-Institucional para a Rede de Saúde Mental do Distrito Federal |         | 15 (quinze) meses   |         |
| INÍCIO                                                                           | 05/2022 | TÉRMINO             | 08/2023 |

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente convênio em PD&I tem por objeto o desenvolvimento de um novo processo mobilizador, por meio da oferta de supervisão clínico-institucional às equipes dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) do Distrito Federal (DF), que se configura como inovação no campo da saúde mental com potencial para a qualificação da atenção em saúde mental, álcool e outras drogas na perspectiva de promover a continuidade e a melhoria dos serviços prestados, considerando o contexto e os impactos relacionados à pandemia de Covid-19.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A proposta busca fomentar a cooperação técnico-científica entre o Núcleo de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas (Nusmad) da Gerência Regional de Brasília da Fiocruz (GEREB/FIOCRUZ) e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SESDF), Governo do Distrito Federal (GDF) para a qualificação da atenção em saúde mental e fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no contexto do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente da Covid-19 por meio do Projeto Supervisão Clínico-Institucional para a Rede de Saúde Mental do Distrito Federal.

As ações estarão divididas em dois eixos: ações de supervisão para a equipe de assistência e gestão dos serviços, além da divulgação científica por meio da realização de fóruns de práticas inovadoras em saúde mental no contexto da pandemia e publicação de fascículo com registros do projeto. Deste modo, tem-se como normativas norteadoras o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 para a regionalização, a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03 de 28 de setembro de 2017 para a RAPS e a Portaria GM/MS nº 1.174 de 07 de julho de 2005 para a qualificação dos Centros de Atenção Psicossocial. A proposta atende aos requisitos exigidos pela Portaria nº 3.350, de 8 de dezembro de 2020 que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19

A COVID-19 é uma doença causada pelo coronavírus, denominado SARS-CoV-2. Em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto do novo coronavírus (2019-nCoV) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância

Internacional (ESPII) devido a sua alta transmissibilidade. Em 28 de fevereiro de 2020, por meio do Decreto Nº 40.475, foi declarada situação de emergência no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia do novo coronavírus.

Além do diverso espectro de manifestação clínica da COVID-19, variando de infecções assintomáticas a quadros graves, existem os impactos na saúde mental da população. Esses impactos envolvem desde reações comuns, como medo, preocupação e estresse, até manifestações psicopatológicas mais graves quando não é ofertado qualquer tipo de cuidado e acompanhamento às reações e sintomas manifestados. Há também efeitos indiretos à saúde da população, decorrentes do afastamento do convívio familiar e social, consequências do impacto socioeconômico nas famílias, estigma social e discriminação associados à COVID-19.

Os serviços de saúde mental têm papel fundamental como estratégia de resposta ao coronavírus e devem buscar formas para garantir a continuidade do cuidado durante a pandemia e prevenir o aumento e agravamento das questões de saúde mental. Nesse contexto, o Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 3.350, de 8 de dezembro de 2020 que institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio, para o desenvolvimento de ações no âmbito dos serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no contexto do Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Covid-19. A qualificação das ações ofertadas pelos CAPS no contexto da pandemia deve considerar algumas orientações:

I - fortalecer, ampliar e qualificar articulações e pactuações da rede de cuidado intersetorial, a fim de absorver e assistir às demandas decorrentes dos impactos da epidemia;

II - propiciar a reaproximação do serviço com a comunidade, restabelecendo os vínculos de cuidado junto ao usuário;

III - dimensionar os impactos decorrentes da epidemia na comunidade e usuários dos CAPS, a fim de prestar suporte pontual, escuta e orientação qualificadas, além de colher informações que possam subsidiar as estratégias de cuidado a serem oferecidas no período de transição e pós epidemia;

IV - fortalecer o propósito do CAPS em estabelecer conexões com usuários, familiares, grupos e instituições territoriais, in loco, de modo a delinear potenciais recursos comunitários que possam servir ao incremento do cuidado em saúde mental;

V - estimular ações de busca ativa por meio de visita domiciliar aos usuários dos CAPS e seus familiares, por ações de articulação da rede intra e intersetorial disponível em cada território; e

VI- orientar a reformulação e ampliação das práticas de cuidado do serviço, durante o período de transição no distanciamento social ou após o período de quarentena.

Ofertar ações de suporte que possam qualificar e instrumentalizar os profissionais dos serviços nesse processo torna-se fundamental para superar os desafios no cuidado em um contexto de emergência em saúde pública e atender as necessidades de adequação às medidas de isolamento e distanciamento social para diminuir os riscos de infecção e a velocidade de transmissão do vírus. A proposta é que sejam oferecidas ações de supervisão para a equipe de assistência e gestão dos serviços, além da realização de fóruns de práticas inovadoras em saúde mental no contexto da pandemia.

Para que a organização do trabalho ocorra de forma orgânica e promova as mudanças necessárias à qualificação da atenção à saúde da população, em uma perspectiva integral e resolutiva, são necessárias ações formativas que fomentem o desenvolvimento de competências estruturantes para uma atuação mais efetiva dos trabalhadores no âmbito da atenção em saúde mental.

Neste projeto propõe-se a oferta de supervisões clínico-institucionais aos trabalhadores e gestores dos 18 CAPS do Distrito Federal. Esta proposta está ancorada nos pressupostos da PNEPS, que apresenta como diretriz basilar o desenvolvimento de ações educativas a partir da problematização da realidade de trabalho no território, com vistas a promover a reflexão crítica e ensinar uma aprendizagem significativa e propositiva para a qualificação e mudança de práticas.

Contribuindo com esse direcionamento, a abordagem ergológica, que se dedica ao estudo Pluridisciplinar da atividade de trabalho, traz a reflexão da indissociabilidade entre educação e trabalho, a partir da ergoformação. Para tanto, parte da seguinte questão geradora: como colocar no cerne da formação profissionais a atividade real dos trabalhadores, de modo a promover o diálogo entre os saberes acadêmicos e os saberes da experiência prática?

Nesse sentido, as atividades de supervisão serão planejadas e realizadas de forma a considerar a realidade de trabalho nos territórios, buscando a aplicação desses saberes na qualificação dos processos de trabalho das equipes de saúde mental. A estratégia da supervisão utilizará metodologias que estimulem a construção de processos pedagógicos horizontais, dialógicos e participativos e que propiciem a integração, inclusão, empoderamento, colaboração e autonomia junto aos trabalhadores, usuários e seus familiares.

A proposta aqui apresentada pode ser considerada uma inovação tecnológica do tipo incremental no sentido de que ela tem potencial para promover melhorias no que se faz e/ou aperfeiçoamento no modo como se faz. Assim, a inovação implica também a produção de conhecimento que fomenta e potencializa o desenvolvimento dos próprios recursos. Inovar em saúde inclui a busca de novos recursos e formas de gestão das políticas públicas, potencializando o fortalecimento dos serviços e das práticas.

No campo específico da saúde mental, abordar a inovação significa reiterar a necessidade de cuidado orientado por uma ética pautada nos princípios da desinstitucionalização e reabilitação psicossocial, cuja implicação maior é construção de práticas que considerem as alteridades.

Desse modo, compreendemos, nesta proposta, a inovação como processo; um movimento mobilizador de novos modos de interação, saberes e práticas, promotor de novos arranjos e percepções e, conseqüentemente, de necessários tensionamentos. Envolve a criação, desconstrução e a produção de novos modos de cuidado na saúde mental que impliquem na promoção da cidadania.

A supervisão está inserida em um campo especial de intervenção que confere ao processo saúde-doença uma dimensão pública, fruto das relações entre os indivíduos e não reduzida à interação entre usuários e profissionais<sup>6</sup>.

A supervisão deve ser 'clínico-institucional', no sentido de que a discussão dos casos clínicos deve sempre levar em conta o contexto institucional, isto é, o serviço, a rede, a gestão, a política pública. Assim, ao supervisor cabe a complexa tarefa de contextualizar permanentemente a situação clínica, foco do seu trabalho, levando em conta as tensões e a dinâmica da rede e do território (em outras palavras: buscando sustentar o diálogo ativo entre a dimensão política da clínica e a dimensão clínica da política)<sup>7</sup>.

A supervisão é um espaço de discussão da equipe do CAPS a respeito tanto dos projetos terapêuticos singulares e do projeto técnico do serviço, quanto das articulações com o território onde o CAPS se situa e dos processos de gestão e da clínica do serviço<sup>8</sup>. É um tempo no serviço para reflexões e problematizações, visando elaborações conjuntas para o desenvolvimento de novas estratégias de atuação.

A supervisão vem cumprir sua função de suporte do trabalho como um dispositivo 'a mais', que enlaça a equipe, convoca a sua responsabilidade no cotidiano, e através do qual é possível manter a troca de experiências e informações, para elaborar estratégias de ação em cada caso, e em cada passo do acompanhamento. A supervisão funciona como disparador de questionamentos e aglutinador de propostas e soluções que só podem ser provisórias, contingentes, de acordo com os acontecimentos, mas imprimindo uma direção ao trabalho<sup>9</sup>.

Este dispositivo, que abarca aspectos da clínica e da política, deve promover a discussão dos casos e o acompanhamento da equipe, de forma a possibilitar o aperfeiçoamento das práticas clínicas nos serviços e as articulações fora dele. A supervisão também pode funcionar como um avaliador permanente da clínica que se pratica nestes espaços<sup>9</sup>.

Este trabalho não pode deixar de expandir-se para fora do CAPS, a fim de alcançar os dispositivos clínicos e não-clínicos da rede, por se tratarem de equipamentos – sejam eles clínicos ou sociais – que permeiam a vida dos usuários de saúde mental<sup>10</sup>.

(...) Cabe ao supervisor enfrentar ele mesmo o desafio do novo cenário de sua prática, ajudando a equipe a buscar permanentemente, em cada caso clínico, a construção dos conceitos operativos de rede (de serviços de saúde, de outras políticas intersetoriais, familiar, social, cultural, laboral) e de território (o lugar da vida do sujeito, suas características culturais, suas interações significativas). Sujeito, rede e território articulam-se no projeto terapêutico, cujo objetivo final é ajudar o serviço e a rede a ajudarem o paciente e sua família na construção da autonomia possível<sup>7</sup>.

Espera-se que o trabalho destes supervisores possa facilitar e transformar o trabalho dos profissionais, neutralizando os efeitos da fragmentação e das especialidades, contribuindo com a qualificação e potencialização das ações da rede assistencial em saúde mental, para que esta rede possa de fato acontecer e que a transformação das práticas e do modo fazer o cuidado nos serviços se traduza positivamente na vida dos usuários<sup>6</sup>.

Neste projeto, a supervisão clínico-institucional será realizada quinzenalmente, de forma regular e integrada com a rotina das unidades, por profissional externo ao quadro de profissionais dos serviços.

Os supervisores devem facilitar, apoiar e conduzir processos de aprimoramento das ações de cuidado, Educação Permanente e Formação Estruturada realizadas no serviço, qualificando as ações do Projeto a partir da implicação dos sujeitos envolvidos. Podem inclusive, organizar e ministrar formações estruturadas/oficinas, abrangendo princípios, diretrizes, clínicas e o processo de trabalho em equipamentos de Base Comunitária, quando necessário.

Além da oferta de supervisão clínico-institucional, o projeto prevê ações de divulgação científica, em duas frentes: fóruns trimestrais com eixos temáticos: i) inovações em estratégias para o atendimento domiciliar, inovações em práticas de promoção da contratualidade no território, práticas inovadoras para a articulação de redes intra e intersetoriais e ii) publicação das experiências em fascículo temático.

Para a realização dos Fóruns com Práticas Inovadoras em saúde mental é prevista a curadoria e o compartilhamento das experiências inovadoras em Atenção Psicossocial/ Reabilitação Psicossocial no contexto da pandemia. As experiências serão divididas por núcleos de atenção e cuidado e apresentadas em três fóruns de periodicidade trimestral.

O projeto se organiza em duas fases, a saber:

FASE 1 - Implantação da estratégia de supervisão clínico-institucional no Distrito Federal.

Objetivo: Qualificação da atenção em saúde mental no contexto da pandemia de COVID-19.

Nesta fase, sob orientação do Nusmad, os supervisores deverão realizar um diagnóstico dos serviços com base em instrumento padronizado, participar quinzenalmente das reuniões de equipe dos serviços, produzir relatórios trimestrais sobre as atividades realizadas e participar, quando pertinente, de reuniões do Grupo Condutor da RAPS e das Câmaras Técnicas.

A Supervisão é ofertada a partir do seguinte método:

- Os encontros de supervisão clínico institucional serão de frequência quinzenal, com duração de 3 a 4 horas, a depender da disponibilidade do serviço;
- Um mesmo supervisor poderá realizar a supervisão clínico-institucional em mais de um serviço, no limite de 3 CAPS.
- Toda a equipe do CAPS, inclusive profissionais de formação básica e técnica e área meio (a equipe deverá se organizar para manter profissionais disponíveis, de forma a seguir com o funcionamento do serviço) poderão participar dos encontros de supervisão;
- Caso haja residentes alocados no serviço, estes também participarão das atividades de supervisão clínico institucional;
- Quando acordado previamente com a equipe e de acordo com as necessidades identificadas no processo, os encontros de supervisão poderão contar com a participação de convidados externos, inclusive usuários e familiares do serviço;
- O trabalho será desenvolvido com base em casos e situações vividas no cotidiano do serviço, de modo a se poder abordar tanto a rede e o processo de trabalho, quanto a clínica / cuidado ofertado;
- Situações conflituosas, dentro das relações de equipe, também poderão ser abordadas e trabalhadas em momento de supervisão;
- Finalmente, o espaço da supervisão deverá ser, também, espaço para ofertas de Formações Estruturadas para a equipe, inclusive com protagonismo de seus participantes na elaboração e execução dessas ações, sempre em função das necessidades identificadas nas discussões dos desafios cotidianos.

Nesta fase também serão realizadas oficinas entre supervisores e Fiocruz e DISSAM/SES-DF para pactuação do trabalho a ser desenvolvido na Rede. Duração prevista de 15 (quinze) meses.

| N | AÇÃO                                                                    | PRODUTO                                                                                                                                                                                | META                                                                                                                                                                                                | INDICADOR                                                                                 |
|---|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | Realização de oficina sobre o trabalho de supervisão a ser desenvolvido | 1. Oficina de alinhamento processo de trabalho<br>2. Cronograma do processo de trabalho<br>3. Elaboração de instrumento de diagnóstico padronizado                                     | 01 (uma) oficina de alinhamento do processo de trabalho realizada.<br>01 (um) cronograma do processo de trabalho realizado<br>01 (um) material contendo instrumento situacional dos CAPS elaborado. | Nº de oficinas realizadas.<br>Nº de cronogramas elaborados<br>Nº de Materiais elaborados. |
| 2 | Realização de encontros quinzenais de supervisão Clínico-Institucional  | 1. Diagnóstico Situacional realizado em todos os CAPS<br>2. Registros trimestrais das atividades realizadas no âmbito da supervisão clínico- institucional em instrumento padronizado. | 18 (dezoito) Diagnósticos situacionais de CAPS realizados<br>4 (quatro) Relatórios de supervisão clínico- institucional elaborados por supervisor                                                   | Número de diagnósticos realizados.<br>Número de relatórios elaborados.                    |

FASE 2 - Divulgação científica de inovações em saúde mental no Distrito Federal

Objetivo: Promover o compartilhamento e registro das ações realizadas no projeto e de práticas inovadoras em saúde mental no contexto da pandemia de COVID-19. Duração prevista de 13 (treze) meses.

Nesta fase, serão realizadas ações de divulgação científica em duas frentes: i) fóruns trimestrais com eixos temáticos: inovações em estratégias para o atendimento domiciliar, inovações em práticas de promoção da contratualidade no território, práticas inovadoras para a articulação de redes intra e intersectoriais e ii) publicação das experiências em fascículo temático.

| N | AÇÃO                    | PRODUTO                                                                                                               | META                                                                                                               | INDICADOR                                                       |
|---|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 1 | Fóruns Temáticos        | 1. Quatro fóruns temáticos, realizados com periodicidade trimestral<br>2 Síntese das discussões realizadas nos fóruns | 04 (quatro) fóruns temáticos.<br>04 (quatro) relatórios com síntese das discussões e encaminhamentos de cada fórum | Número de fóruns realizados.<br>Número de relatórios elaborados |
| 2 | Elaboração de fascículo | 1. Fascículo temático em saúde mental contendo relato da experiência                                                  | 01 (um) Fascículo temático em saúde mental elaborado.                                                              | Número de Fascículos elaborados.                                |

A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) é uma instituição de pesquisa e desenvolvimento, vinculada ao Ministério da Saúde, cujo objetivo é promover a saúde e o desenvolvimento social e gerar e difundir conhecimento científico e tecnológico. É considerada uma das principais instituições mundiais de pesquisa em saúde pública.

A Fiocruz é uma instituição Pública Estratégica de Estado voltada para o fortalecimento do Sistema Único Saúde, com a missão de produzir, disseminar e compartilhar conhecimentos e tecnologias voltadas para o fortalecimento e a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e que contribuam para a promoção da saúde e da qualidade de vida da população brasileira, para a redução das desigualdades sociais e para a dinâmica nacional de inovação, tendo a defesa do direito à saúde e da cidadania ampla como valores centrais.

Situações de Pandemia deixam evidentes a atuação da Fiocruz em defesa do direito universal à saúde em contextos desfavoráveis e a potencialização da capacidade de atuação no campo da vigilância e da atenção em saúde, uma vez que a instituição conta com estrutura e competências singulares neste campo central de desenvolvimento do sistema de saúde brasileiro. Em 2020 a Fiocruz completou 120 anos, constituindo-se em um patrimônio da sociedade brasileira. Seu compromisso institucional com o fortalecimento da ciência, da tecnologia e da inovação a serviço da sociedade ficam evidentes em situações de epidemia, surtos e outras emergências em saúde tais como dengue, zika, chikungunya, febre amarela, tuberculose, HIV, sífilis, entre outras. A pesquisa, a política e a ação em saúde pública são pilares institucionais.

A Fiocruz atua também na capacitação e na formação de recursos humanos para o SUS e para o sistema de ciência e tecnologia, na produção científica e tecnológica e na prestação de serviços de referência no campo da saúde pública. Mantém cooperações técnicas em todos os estados e municípios brasileiros, além de várias instituições nacionais e internacionais atuantes em diversos campos da saúde.

Desde o início dos anos 2000, ações e pesquisas relacionadas à Saúde Mental têm espaço na Fiocruz Brasília. O Núcleo de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas da Fiocruz Brasília, criado em 2016, desenvolve ações de pesquisa, formação, comunicação e metodologias de governança digital, apoiando o desenvolvimento e sistematização de estratégias técnicas para qualificação da gestão. Tem como missão fortalecer a atenção psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde por meio da articulação em rede de ações intersectoriais de pesquisa, ensino e aplicação, visando promover o cuidado em liberdade, o exercício da cidadania e a garantia dos direitos humanos de pessoas em situação de vulnerabilidade. No âmbito da Educação Permanente, destaca-se a sua atuação no Projeto Percursos

Formativos na RAPS, especialmente no seu segundo componente, Engrenagens da Educação Permanente, que teve como objetivo a formação de trabalhadores da RAPS com base no compartilhamento de saberes entre pares.

O Nusmad atuará no Projeto Supervisão Clínico-Institucional para a Rede de Saúde Mental do Distrito Federal na condução metodológica das atividades de supervisão, em formações e na organização das ações de divulgação científica.

A Fiocruz contará com a colaboração e o apoio da Fundação para Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde (Fiotec), tendo em vista sua finalidade e missão de prestar serviços de gestão logística, administrativa e financeira aos projetos desenvolvidos pela Fiocruz, nos campos da ciência, tecnologia e inovação, em diversas categorias: ensino e pesquisa, produção de bens e insumos para a saúde, informação em saúde, desenvolvimento institucional e promoção de eventos técnicos-científicos.

Sua base jurídica institucional da relação com a Contratante encontra-se ratificada no convênio 185/2016, por meio do processo n.º 25380.001289/2016-53, que estabelece e regula as formas e condições para que ambas desenvolvam atividades de apoio a programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão e desenvolvimento institucional, científica, tecnológica e demais atividades previstas no artigo 1º da Lei n.º 8.958/94, regulamentada pelo Decreto n.º 5.205 de 14 de setembro de 2004, c/c com o artigo 9º do Estatuto.

Será utilizada uma abordagem colaborativa (Cardoso et al, 2019), de natureza dialógica e relacional, entre os diversos e múltiplos atores, permitindo agregar visões complementares e novos valores ao processo. Esta abordagem facilita a melhor assimilação dos resultados, a fim de aumentar as chances de sua institucionalização pela SES-DF.

Cabe ainda, informar que a Fiocruz tem realizado diversos trabalhos similares ao objeto deste Projeto, fundamentado pelo princípio da razoabilidade do valor de contratações praticados junto a outros entes públicos igualmente idôneos, destacando-se os seguintes projetos:

- Projeto: QualiSUS-Rede-SE/MS, 2011 - cujo objetivo tem sido contribuir no âmbito do Sistema Único de Saúde, para a qualificação da atenção e da gestão em saúde, por meio da organização de redes regionais e temáticas de atenção à saúde e da qualificação do cuidado em saúde.
- Projeto: QualisAPS, 2019/22 – cujo objeto é a qualificação da gestão e da atenção, visando a melhoria dos serviços prestados na Atenção Primária à Saúde no Distrito Federal, por meio de sistemática de avaliação para as equipes da rede, da oferta de cursos de especialização e aperfeiçoamento e da divulgação científica, difusão e incorporação dos conhecimentos
- Projeto: Percursos Formativos na RAPS, 2014/16 – cujo objeto foi a implementação de estratégias de Educação Permanente com foco na educação entre pares.
- Projeto: Pesquisa IPIER, 2018 – cujo objeto foi a avaliação da qualidade do cuidado ofertado pelos CAPS no DF na perspectiva da promoção de autonomia e protagonismo dos usuários dos serviços.

Esta proposta visa a obtenção de melhorias nos processos de cuidado ofertado pelos serviços de saúde mental, álcool e outras drogas no contexto da pandemia de COVID-19, com a finalidade de garantir a integralidade do cuidado aos usuários do SUS.

O Governo do Distrito Federal, em parceria com a Fiocruz, busca, por meio desse acordo, desenvolver um projeto de qualificação dos Centros de Atenção Psicossocial e fortalecimento da RAPS, utilizando-se para esse propósito da reconhecida expertise da Fiocruz em formação de pessoal na área de Saúde Pública e inclusive tem Protocolo de Intenções publicado no DODF, edição n.º 120, em 26 de junho de 2017, com o Governo do Distrito Federal, cujo objeto prevê dentre outras atividades a cooperação técnica para projetos estratégicos; realização de ações de treinamento, desenvolvimento, capacitação e educação, pelas partes cooperantes.

#### REFERÊNCIAS

1. SCHWARTZ Y, DURRIVE L (organizadores). Trabalho e Ergologia: conversas sobre a atividade humana. 1ª ed. Niterói: EdUFF; 2007.
2. TRINQUET P. Trabalho e Educação: O método ergológico. Rev. HISTEDBR On-Line 2010; n. especial: 93-113.
3. TIDD J, BESSANT J, PAVITT K. Gestão da inovação. São Paulo (SP): Bookmann; 2008.
4. BOSI MLM, CARVALHO LB, XIMENES VM, MELO AKS, GODOY MGC. Inovação em saúde mental sob a ótica de usuários de um movimento comunitário no nordeste do Brasil. Ciênc. saúde coletiva [Internet]. 2012 Mar [cited 2021 Mar 21]; 17( 3 ): 643-651. Available from: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1413-81232012000300010&lng=en](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232012000300010&lng=en). <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232012000300010>.
5. BOSI MLM, CARVALHO LB, SOBREIRA MAA, XIMENES VM, LIBERATO MTC, GODOY MGC. Inovação em saúde mental: subsídios à construção de práticas inovadoras e modelos avaliativos multidimensionais. Physis [Internet]. 2011 Dec [cited 2021 Mar 21]; 21( 4 ): 1231-1252. Available from: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-73312011000400004&lng=en](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-73312011000400004&lng=en). <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-73312011000400004>.
6. SCAFUTO JCB. Perfil do supervisor clínico-institucional dos Centros de Atenção Psicossocial. Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização. Brasília: Instituto de Psicologia, Universidade de Brasília; 2009.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Coordenação Geral de Saúde Mental. Mensagem Circular n.º 24, de 01 de outubro de 2008. Brasília: Ministério da Saúde [internet]. 2008 [cited 2021 Mar 21]. Available from: [http://www.ccs.saude.gov.br/saude\\_mental/pdf/oficiodasupervisao.pdf](http://www.ccs.saude.gov.br/saude_mental/pdf/oficiodasupervisao.pdf)
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 1.174/GM, de 7 de julho de 2005. Destina incentivo financeiro emergencial para o Programa de Qualificação dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS e dá outras providências. Diário Oficial da União. 8 jul. 2005. Seção I:38. Ministério da Saúde, 2005. Disponível em: <http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2005/GM/GM-1174.htm>.
9. SCHMIDT MB, e FIGUEIREDO AC. Os três As: acesso, acolhimento e acompanhamento – uma proposta da avaliação de serviços de saúde para o trabalho nos CAPS. In COUTO, M. C. V. e MARTINEZ, R. G. (Orgs.). Saúde Mental e Saúde Pública: Questões para a agenda da Reforma Psiquiátrica. Rio de Janeiro: NUPPSAN/IPUB/UFRJ, 2007, p. 125-151.
10. ELIA LA. Supervisão Psicanalítica da Equipe em clínica institucional pública de Saúde Mental. 2005. Trabalho apresentado ao XVIII Congresso da Associação Brasileira de Neurologia e Psiquiatria Infantil - ABENEPI, Curitiba, 2005b.

#### OBJETIVOS

##### Objetivo Geral

Qualificar as ações ofertadas pelos serviços de saúde mental, álcool e outras drogas no DF por meio da supervisão clínico- institucional, com vistas à minimização dos impactos relacionados à ESPIN decorrente da Covid-19, conforme orientações da art. 2º Portaria GM/MS nº 3.350, de 8 de dezembro de 2020

##### Objetivos Específicos

Ofertar supervisão clínico-institucional regular às equipes de assistência e de gestão dos CAPS do DF.

Realizar ações de educacionais em serviço a partir das necessidades identificadas durante as supervisões das equipes.

Orientar as práticas dos trabalhadores dos CAPS focadas no território e no estímulo à autonomia e ao protagonismo dos usuários. Realizar curadoria e apresentação de experiências inovadoras em Atenção Psicossocial, no DF

Oferecer suporte técnico para desenvolvimento e manutenção das ações dos serviços de saúde mental no contexto da pandemia.

Sistematizar as experiências que forem mapeadas como práticas inovadoras, além do registro do projeto, como estratégia formativa, no contexto da RAPS

**METAS**

Meta 1 - Implantação da estratégia de supervisão clínico-institucional no Distrito Federal.

Meta 2 – Divulgação científica de inovações em saúde mental no Distrito Federal.

**3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| META                                                                                        | ETAPA/FASE<br>ESPECIFICAÇÃO                                                 | META<br>QUALITATIVA                                                                                                                                                                                                                                                | INDICADOR FÍSICO                                                      |                        | DURAÇÃO/MÊS |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------|---------|
|                                                                                             |                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE                                                               | QTDE                   | INÍCIO      | TÉRMINO |
| Meta 1 - Implantação da estratégia de supervisão clínico-institucional no Distrito Federal. | 1.1 Realização de oficina sobre o trabalho de supervisão a ser desenvolvido | 1.1.1 Oficina de alinhamento do processo de trabalho realizada<br>1.1.2 Cronograma do processo de trabalho realizado<br>1.1.3. Instrumento de diagnóstico padronizado elaborado                                                                                    | Oficina<br>Cronograma<br>Instrumento                                  | 1<br>1<br>1            | 1º mês      | 15º mês |
|                                                                                             | 1.2 Realização de encontros quinzenais de supervisão Clínico- Institucional | 1.2.1 18 (dezoito) Diagnósticos Situacionais realizados em todos os CAPS<br>1.2.2. 04 (quatro) relatórios de supervisão clínico-institucional por CAPS elaborados por supervisor.                                                                                  | Diagnóstico Situacional<br>Relatórios Trimestrais                     | 18<br>4 por supervisor |             |         |
| 15ª Meta 2 – Divulgação científica de inovações em saúde mental no Distrito Federal.        | 2.1 Fóruns Temáticos<br>2.2 Elaboração de fascículo                         | 2.1.1. 4 (quatro) Fóruns temáticos, realizados com periodicidade trimestral<br>2.1.2 4 (quatro) relatórios contendo a Síntese das discussões realizadas nos fóruns elaboradas<br>2.2.1 Fascículo temático em saúde mental contendo relato da experiência elaborado | Fóruns temáticos.<br>Relatórios sobre os fóruns<br>Fascículo temático | 4<br>4<br>4            | 1º mês      | 15º mês |

**4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)**

| CÓDIGO                   | ESPECIFICAÇÃO                                                                      | TOTAL                 | CONCEDENTE            | PROPONENTE* |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-------------|
| 1                        | Implantação da estratégia de supervisão clínico-institucional no Distrito Federal. | R\$ 602.040,00        | R\$ 602.040,00        | 0,00        |
| 2                        | Divulgação científica de inovações em saúde mental no Distrito Federal.            | R\$ 91.800,00         | R\$ 91.800,00         | 0,00        |
| 3                        | Despesa administrativa e operacional - FIOTEC                                      | <b>R\$ 77.093,33</b>  | <b>R\$ 77.093,33</b>  | 0,00        |
| <b>TOTAL GERAL (R\$)</b> |                                                                                    | <b>R\$ 770.933,33</b> | <b>R\$ 770.933,33</b> | 0,00        |

4.1 A contrapartida definida para os órgãos conveniados trata da disponibilização da expertise técnica para cumprimento das metas previstas, sendo as mesmas exequíveis apenas por meio da contratação de recursos humanos qualificados e da aquisição de equipamentos e software.

**5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (R\$)**

| META                                                                                         | ANO/MÊS              |                       |                       |                      | TOTAL                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
|                                                                                              | 1º mês               | 3º mês                | 8º mês                | 12º mês              |                       |
| Meta 01 - Implantação da estratégia de supervisão clínico-institucional no Distrito Federal. | R\$ 55.000,00        | R\$ 331.940,00        | R\$ 200.680,00        | R\$ 14.420,00        | <b>R\$ 602.040,00</b> |
| Meta 2 – Divulgação científica de inovações em saúde mental no Distrito Federal.             | R\$ 7.600,00         | R\$ 38.150,00         | R\$ 42.250,00         | R\$ 3.800,00         | <b>R\$ 91.800,00</b>  |
| Despesa administrativa e operacional - FIOTEC                                                | R\$ 6.955,55         | R\$ 41.121,11         | R\$ 26.992,22         | R\$ 2.024,45         | <b>R\$ 77.093,33</b>  |
| <b>TOTAL (R\$)</b>                                                                           | <b>R\$ 69.555,55</b> | <b>R\$ 411.211,11</b> | <b>R\$ 269.922,22</b> | <b>R\$ 20.244,45</b> | <b>R\$ 770.933,33</b> |

5.1 Conforme preconiza a Instrução Normativa nº 01/2005 - CGDF, em seu art. 19, a liberação dos recursos à partir da terceira parcela exige a prévia apresentação de prestação de contas parcial referente à penúltima parcela liberada, composta da documentação especificada.

**6. MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| Meta                                                                                                                   | Rubrica             | Descrição da Despesa | Quantidade |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|------------|
| Meta 01 - Implantação da estratégia de supervisão clínico- institucional no Distrito Federal.                          | Diárias             | Diárias              | 6          |
|                                                                                                                        | Diárias             | Diárias              | 6          |
|                                                                                                                        | Pessoa Física       | Bolsa                | 1          |
|                                                                                                                        | Pessoa Física       | Bolsa                | 15         |
| Meta 2 – Divulgação científica de inovações em saúde mental no Distrito Federal.                                       | Pessoa Física       | Bolsa                | 2          |
|                                                                                                                        | Pessoa Jurídica     | Gráfica              | 1          |
| Despesa administrativa e operacional - FIOTEC [A FIOTEC informará posteriormente em qual rubrica será utilizada a DOA] | Pessoa Física       | xxx                  | xxx        |
|                                                                                                                        | Pessoa Jurídica     | xxx                  | xxx        |
|                                                                                                                        | Material Permanente | xxx                  | xxx        |
|                                                                                                                        | Material de Consumo | xxx                  | xxx        |
| TOTAL CAPITAL                                                                                                          |                     |                      |            |
| TOTAL CUSTEIO                                                                                                          |                     |                      |            |
| TOTAL                                                                                                                  |                     |                      |            |

6.1. Em acordo com o art. 8º da IN nº 01/2005 - CGDF, sob pena de nulidade do ato e responsabilização do agente, é vedada, nos convênios, a inclusão, tolerância ou admissão de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

II - pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante do quadro de pessoal da administração Direta ou Indireta do Distrito Federal, da União, dos Estados e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

III - aditamento para alterar o objeto;

IV - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

V - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

VI - atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII - realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto as relativas à Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira - CPMF, se for o caso, e manutenção de contas ativas;

VIII - transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas quando destinados ao atendimento pré-escolar regularmente instituído; e

IX - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## 7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Conveniente, declaramos, para fins de prova junto à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão da administração pública do Distrito Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Distrito Federal, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Brasília-DF, xx de xxxxx de 2021.

**Nísia Trindade Lima**  
Presidente da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ

**Maria Fabiana Damásio Passos**  
Diretora da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ - Brasília

## 8. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

Brasília-DF, xx de xxxxx de 2021.

**Manoel Luiz Narvaz Pafiadache**  
Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **NISIA VERONICA TRINDADE LIMA, RG nº 037949351**  
- DETRAN-RJ, Usuário Externo, em 30/05/2022, às 17:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA FABIANA DAMASIO PASSOS, RG nº**



**0536572925 - SSP-BA, Usuário Externo**, em 30/05/2022, às 17:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO - Matr.1440246-7, Secretário(a) Adjunto(a) de Assistência à Saúde**, em 30/05/2022, às 20:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HAYNE FELIPE DA SILVA, RG nº 264845983 - DETRAN-RJ, Usuário Externo**, em 31/05/2022, às 14:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL LUIZ NARVAZ PAFIADACHE - Matr.1704510-X, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 02/06/2022, às 12:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA SOUSA PAULINO E SILVA - Matr.1433067-9, Testemunha**, em 02/06/2022, às 16:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALANIA DE OLIVEIRA SILVA - Matr.1694872-6, Testemunha**, em 02/06/2022, às 16:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **87538886** código CRC= **281C339F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF